

FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO  
CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

2 0 17 0066 00

**CONTRATO 20.17.0066.00 CELEBRADO  
ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS – FINEP E E.A.J.L.  
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA  
INCÊNDIO LTDA-ME.**


**Financiadora de Estudos e Projetos - Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste – Centro, Edifício Ventura, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **E.A.J.L. Equipamentos de Segurança Contra Incêndio Ltda-ME**, com sede no Rio de Janeiro, na Estrada do Barro Vermelho, n.º 834, FDS galpão, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 05.077.889/0001-29, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Instrução Normativa MP nº 05/2017, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls. 296 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2017** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

- 1.1. Serviço de manutenção de extintores portáteis nos endereços da Finep no Rio de Janeiro situados na Praia do Flamengo, nº 200 e na Avenida Chile, nº 330, Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital nº **16/2017** e da Proposta de Preços de 30 de agosto de 2017 da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
  - 2.1.1. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR**

- 3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 8.430,39 (oito mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO 1			
Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	118	R\$ 46,23	R\$ 5.455,14
2	11	R\$75,32	R\$ 828,52
3	29	R\$57,69	R\$ 1.673,01
4	2	R\$49,36	R\$ 98,72
5	12	R\$31,25	R\$ 375,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 8.430,39</b>

- 3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO**




- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de \_\_/\_\_/\_\_, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 4.2. Até 120 (cento e vinte) dias antes do término de cada período de vigência contratual, cabe a **Contratada** comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, o seu propósito de não prorrogar a vigência por um novo período.
- 4.3. Caso a **Contratada** se recuse a celebrar aditivo contratual de prorrogação, tendo antes manifestado sua intenção de prorrogar o Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não prorrogar, nos termos da Cláusula acima, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula de PENALIDADES deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 5.1. Não será exigida garantia de execução.

**CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 16/2017** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:



- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
- b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- n) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do SIMPLES:
  - n.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
  - n.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.



3

- o) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, salvo para transporte de materiais.
- 6.2. São obrigações da **Finep**:
- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
  - b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
  - c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Finep devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
  - 7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da Finep designado para a fiscalização do contrato.
  - 7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
- 7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:
  - a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
  - b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
  - c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
  - d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
  - e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.
- 7.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

### CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
  - a) a **Contratada** será convocada a efetuá-los, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou



- substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;
- b) a não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- 8.2. A partir do recebimento provisório, a Finep efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.
- 8.3. O recebimento definitivo:
- a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e
  - b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulados no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o limite total de até R\$ 8.430,39 (oito mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos), com observância dos valores unitários, constante da Proposta de Preços da **Contratada**.
- 9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.
- 9.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 9.2, acima.
- 9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço emitido pelo fiscal da **Finep**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 9.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.
- 9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido



- pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, para comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º 101542-7, Banco Bradesco, agência 3184, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 9.8. Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei n.º 11.933/2009 e na IN RFB 971/2009, art. 112, a **Finep** deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, em nome da **Contratada** observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei n.º 8.212/91.





#### CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

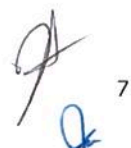
- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **Finep**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTE

- 11.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **Contratada** solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da **Finep**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.
- 11.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA.
- 11.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.
- 11.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.
- 11.3. O prazo para a **Contratada** solicitar reajuste deve ser 30 dias antes da data da eventual prorrogação contratual ou término do contrato.
- 11.4. Caso a **Contratada** não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 11.5. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a) a data do aniversário da proposta;
  - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras.
- 11.6. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 11.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 12.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:
- a) Advertência.
  - b) Multa:
    - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
    - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
    - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
  - c) Rescisão.
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 13.3. As sanções previstas nos itens a e d poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.4. Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item d poderá também ser aplicada à **Contratada** caso:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
  - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Finep** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.
- 13.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO

- 14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
  - b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da **Finep**, em caso de rescisão administrativa;



- c) por via judicial, nos termos da legislação.
- 14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VEDAÇÕES

- 15.1. É vedado à **Contratada**:
- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ANTINEPOTISMO

- 16.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 17.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 16/2017, bem como à proposta da **Contratada**.
- 17.2. Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa MP nº 05/2017, e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

- 18.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada por Viviane Toledo M. Couto, advogada da Finep, quando da elaboração do Edital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.



Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2017

Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP



Fábio Leite de A. Lima  
Superintendente da Área  
de Logística - ALOG

Pela CONTRATADA: E.A.J.L. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME



Nome: Marcelo S. Póti  
CPF: 697.320.277-20

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:



Nome: Thiago A. C. V. Aquino  
CPF: 360565879-46



Nome: Simone Custódio do Nascimento  
CPF: 056370857-18




**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 11/2017**

Aquisição, por meio do sistema de registro de preços - SRP, de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionados em cilindros p20 (20kg) para uso como combustível em empilhadeiras à combustão, nas operações de logística em Pernambuco, referente ao contrato da ECT com o FNDE, conforme Especificação Técnica e demais condições do Edital e seus Anexos. O Pregão será dia 11/10/2017, às 10:00 horas, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde também serão recebidas as propostas até 11/10/2017, às 09:00 horas. Informações fone/fax: (81) 3425-3703 ou pelo endereço eletrônico [pepl@correios.com.br](mailto:pepl@correios.com.br).

**PREGÃO Nº 12/2017**

Locação de empilhadeira movidas à gás GLP para atendimento à operação FNDE do MEC, conforme Especificação Técnica e demais condições do Edital e seus Anexos. O Pregão será dia 11/10/2017, às 14:00 horas, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde também serão recebidas as propostas até 11/10/2017, às 13:00 horas. Informações fone/fax: (81) 3425-3703 ou pelo endereço eletrônico [pepl@correios.com.br](mailto:pepl@correios.com.br).

ROSINEIDE DA SILVA  
Pregoeiro

**PREGÃO Nº 9/2017**

Aquisição de Móveis Ergonômicos de madeira para unidades de atendimento, visando atender meta TCAC 038/2007 ano base 2017, discriminado no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica/Descrição Técnica anexa e demais condições desse Edital e seus Anexos. O Pregão será dia 11/10/2017, às 10:00 horas, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde também serão recebidas as propostas até 11/10/2017, às 09:00 horas. Informações fone/fax: (81) 3425-3663 ou pelo endereço eletrônico [pepl@correios.com.br](mailto:pepl@correios.com.br).

EMERSON DE SOUZA BARROS  
Pregoeiro

**DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2017**

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de captação, transporte, entrega e recolhimento de cofres em unidades da ECTRN; EDITAL E INFORMAÇÕES: [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br); Fone: (84) 3220-2572; Fax: (84) 3220-2572; e-mail: [coad-grese-rn@correios.com.br](mailto:coad-grese-rn@correios.com.br); Horário: das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. SESSÃO PÚBLICA PELA INTERNET NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 16/10/2017, às 9h00min; INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/10/2017, às 10h00min. Todos os horários são os de Brasília.

KHEILA CARLA ODON DE OLIVEIRA MENDES  
Pregoeiro

**DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**
**EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 19/2017, Objeto: aquisição de lâmpadas LED; Contratada: Resolve Manutenção de Aparelhos LT-DA - ME; CNPJ: 05.736.224/0001-80; Valor Global: R\$ 93.182,25; Data Assinatura: 12/09/2017; Vigência: 12/09/2017 à 12/09/2018; Origem: PGE 028/2017.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 20/2017, Objeto: aquisição de lâmpadas LED; Contratada: Resolve Manutenção de Aparelhos LT-DA - ME; CNPJ: 05.736.224/0001-80; Valor Global: R\$ 31.060,75; Data Assinatura: 12/09/2017; Vigência: 12/09/2017 à 12/09/2018; Origem: PGE 028/2017.

**DIRETORIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Décimo segundo Termo Aditivo ao Contrato 10/2013; Contratada: 10.581.285/0001-55; WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME; Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - COA; Objeto do Termo Aditivo: prorrogação pelo período de 2 meses; Valor Global do Contrato R\$ 187.865,96 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Data de assinatura: 02/09/2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17000027/2017**

Objeto: Prestação de Serviços Contínuos de Engenharia, Compreendendo Operação, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva Nos Sistemas e Equipamentos de Climatização e Refrigeração, Incluindo Equipamentos de Ventilação, de Exaustão, de Ar Condicionado, Com Cessão de Mão de Obra, Com Aplicação de Materiais e Componentes Por Demanda Para os Sistemas de Ar Condicionado Centrais, No Edifício Sede da DR/SC, Situado Em São José/Sc, Conforme Projeto Básico, Descrição Técnica e Demais Condições do Edital e Seus Anexos. Edital e Informações: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017092700011

e.com.br e <http://www.correios.com.br>, telefone: (48) 3954-4037, e-mail: [scopl@correios.com.br](mailto:scopl@correios.com.br). Horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas; SESSÃO PÚBLICA PELA INTERNET NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br>; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/10/2017 às 09:00 horas; INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO: 11/10/2017 às 10:00 horas.

FÁBIO ANDREI LOPES  
Pregoeiro

**DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato n.º 106/2017, Data de Assinatura: 20/09/2017, Contratada: 14.010.744/0001-00/A3 GESTÃO DE PESSOAS EIRELI-ME; Objeto: MOT para prestação de serviços nas unidades dos correios na região de Sorocaba/SP; Origem: Ata de Registro de Preços n.º 060/2016; Vigência: 26/09/2017 a 29/12/2017; Valor Total: R\$ 332.557,49 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 138/2016 de prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva por demanda no grupo gerador do Edifício do Centro de Cartas e Encomendas dos Correios, em Indaiatuba/SP; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação Contratual com Readequação de Preços, Novo Valor Global: R\$ 76.181,27; Contratada: RAC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS E SERVIÇOS EIRELI ME; Data da Assinatura: 21/09/2017; Vigência: 22/11/2017 a 22/11/2018.

**DIRETORIA REGIONAL  
EM SÃO PAULO METROPOLITANA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17000032**

Objeto prestação de serviços de desinsetização e desratização, em unidades dos CORREIOS - SIREP Homologado às Empresas: DESINTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP - CNPJ: 58.408.204/0001-46 para o lote 01 no valor global de R\$ 127.791,80, PROCONTROL SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA - EPP - CNPJ: 08.816.403/0001-15 para o lote 02 no valor global de R\$ 92.996,32 e COBRA SAÚDE AMBIENTAL LTDA ME - CNPJ: 12.065.400/0001-64 para o lote 03 no valor global de R\$ 22.549,40.

RAQUEL KOKA DE SOUZA  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17000036**

Objeto fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafrões de 20 (vinte) litros, em diversas unidades dos Correios - DR/SPM SIREP Homologado às Empresas: ROSS COMERCIO DE MERCADORIAS POR ATACADO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 10.717.280/0001-07 para o lote 01 no valor global de R\$ 295.488,00, lote 02 no valor global de R\$ 98.496,00, lote 03 no valor global de R\$ 113.949,00 e lote 04 no valor global de R\$ 37.983,00 e AGUA MANIA DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA - CNPJ: 02.749.675/0001-63 para o lote 05 no valor global de R\$ 61.916,00.

CLEITON MOREIRA DA SILVA  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17000025**

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 17000025, que tem por objeto aquisição de paletes de madeira, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, foi declarado fracassado. O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 3 Edição Nº 171 de 05/09/2017 Pág. 10. Os autos encontram-se franqueados para consulta.

RAQUEL KOKA DE SOUZA  
Pregoeira

**DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 02/2017; Objeto: Renovação do Contrato de Locação do imóvel destinado às instalações do CDD Atalaia; Contratados: Jaqueline Conceição Porto (CPF 901.522.045-04) e Carcio Sobral Porto (CPF 311.310.695-87); Data da Assinatura: 14/09/2017; Vigência: 14/09/2017 a 14/09/2027; Valor Mensal: R\$ 7.168,02 (sete mil, cento e sessenta e oito reais e dois centavos); Global da Contratação: R\$ 860.162,40 (oitocentos e sessenta mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2017**

Objeto: Aquisição de pneus de motos e automóveis para os Correios/SE Homologado às empresas: Lote 01, Lukauto Com. de Pneumáticos e Peças Ltda EPP, CNPJ: 13.545.473/0001-16, R\$9.949,94;

Lotes 02 e 03, JP Comércio de Pneus Eireli EPP, CNPJ 26.207.461/0001-23, R\$21.149,79; Lote 04, Bidding Center Com. Distr. e Serviços Eireli EPP, CNPJ 19.116.545/0001-96, R\$32.659,20

ROBERTO ALENCAR DO NASCIMENTO  
Pregoeiro

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo nº 2342; Espécie: Contrato para prestação de serviço; Procedimento licitatório: Inexigibilidade - Artigo 25 - Inciso II; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Bertini do Brasil Ltda, CNPJ n.º 11.140.607/0001-93; Contrato nº: 20.17.0068.00; O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de coaching e mentoring. O valor total do contrato é de R\$ 231.030,00 (duzentos e trinta e hum mil e trinta reais). Assinatura em 25/09/2017.

Processo nº 2074; Espécie: Contrato para prestação de serviço; Procedimento licitatório: Pregão 16/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e E.A.J.L. Equipamentos de Segurança Ltda-Me, CNPJ n.º 05.077.889/0001-29; Contrato nº: 20.16.0066.00; O presente contrato tem por objeto a manutenção dos extintores nos endereços da Finep no Rio de Janeiro. O valor total do contrato é de R\$ 8.430,39 (oito mil, quatrocentos e trinta reais e nove centavos). Assinatura em 25/09/2017.

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Convênio n.º 01.12.0344.00, celebrado entre a Finep, CNPJ n.º 33.749.086/0001-09, com sede em Brasília e serviços no Rio de Janeiro, Avenida República do Chile, 330, e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, CNPJ: n.º 18.720.938/0001-41, denominada CONVENIENTE, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Antônio Carlos, n.º 6627, Unidade Administrativa II, Pampulha, CEP: 31.270-901. Objeto: Rescisão unilateral do convênio para execução do Projeto "Elisa: Um Equipamento Automático Para Diagnósticos Clínicos Baseados em Elisa e Bioquímica". Signatários Finep: Marcos Cintra, CPF: 019.708.018-91; Victor Hugo Gomes Odorczyk, CPF: 437.736.567-34. Data de Assinatura: 31/08/2017.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.14.0232.01; Data de Assinatura: 26/09/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FABEX-BA, CNPJ n.º 14.645.162/0001-91; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 19/11/2019; Prazo de Prestação de Contas: 18/1/2020.

**INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A**
**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL GESUP.F Nº 1.001/2017**

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB torna público, com base na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 e Lei 8.666 de 21.06.93, a HOMOLOGAÇÃO da licitação supracitada, cujo objeto é a contratação de serviços de Despacho Aduaneiro nos portos do Rio de Janeiro ou Porto de Itaguaí, para 4 (quatro) importações de Compostos de Urânio, ao amparo do regime de Exportação Temporária para Aperfeiçoamento Passivo; 14 (quatorze) operações de retorno/devolução de contêineres e embalagens especiais, 2 (duas) importações em regime de drawback isenção, e 10 (dez) importações regulares de produtos perigosos e/ou embalagens especiais, a serem realizadas por Ordens de Serviço - OS emitidas pela INB, pelo prazo de 2 (dois) anos, para a empresa INDAIA LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

CAROLINE PINTO DE FREITAS  
Pregoeira

**CONCORRÊNCIA GESUP.F Nº 1.003/2017**

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação supracitada, cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação, assessoria de imprensa e gestão de crise, para a empresa LGA COMUNICAÇÃO LTDA.

JACKSON RODRIGO MEIRELES  
Comissão de Licitação

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**
**EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços, firmada entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a empresa DMS AGENCIAMENTO DE CARGAS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 11.120.977/0001-69. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 104/2017, item 1. OBJETO: Eventual contratação de serviços especializados nas áreas de Comércio Exterior e Logística (Agenciamento de Carga Internacional, Despacho Aduaneiro, Transporte Rodoviário e Aéreo Nacional), para a importação, exportação e movimentação de materiais e equipamentos novos ou usados. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.069.999,99. DATA DE ASSINATURA: 11/09/2017. VIGÊNCIA: De 11/09/2017 a 10/09/2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.